

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Geraldo Novais Agra Filho;****Vinícius José Mariano de Lima;****Ramon Camilo Silva;****Suplentes:****João Victor Calheiros Amorim Santos;****Mailson de Mendonça Lima****Wilmário Valença Silva Junior;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;**Região Central:** André Brandão de Almeida;**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39P/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com o artista ZEZÉ DI CAMARGO como parte da programação da Festa de Emancipação Política do município de Água Branca/AL, no dia 24 de abril.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.

CONTRATADA: CLASSICAL HOLDING INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 28.163.862/0001-54;

VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); Transporte de equipamentos, materiais e de pessoas R\$ 62.000,00; Cachê artista e banda R\$ 300.000,00; Diária de alimentação R\$6.000,00; Translado R\$5.000,00; Carregadores R\$ 3.000,00; Hospedagem R\$ 14.000,00; Camarins R\$ 6.000,00; Impostos R\$ 54.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 215/22 e nº 283/23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40P/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com o artista DEVINHO NOVAES como parte da programação da Festa de Emancipação Política do município de Água Branca/AL, no dia 24 de abril.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.

CONTRATADA: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 36.623.504/0001-05;

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais): Cachê músicos R\$ 22.000,00; Impostos R\$ 24.000,00; Transportes R\$ 6.000,00; Alimentação e Hospedagem R\$ 4.000,00; Pirotecnia R\$ 12.000,00; Despesas Administrativas R\$ 12.000,00; Pró Labore do Artista R\$ 40.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 215/22 e nº 283/23

Publicado por:

Bruno Manoel Lima

Código Identificador:C6E82583

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Arapiraca (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca (AL), exercício 2024.**

JUSTIFICATIVA: Os materiais solicitados são de extrema valia, uma vez que, são necessários para atender a demanda administrativa desta Casa de Leis. Visando a melhoria dos serviços oferecidos aos servidores que a utilizam, manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, durante o exercício 2024.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmarapiraca@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Arapiraca-AL, até o dia 05/04/2024 às 12:00h.

Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Arapiraca – AL: <https://arapiraca.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprasmarapiraca@gmail.com.

Arapiraca/AL, 02.04.2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, por intermédio do Departamento de Compras vem, respeitosamente NOTIFICAR a empresa BRM COMERCIO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 47.630.292/0001-00, outrora detentora da ATA DE Registro de Preço nº 065 – PE 027/2023, que tinha por objeto a Registro de Preço para FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, acerca dos seguintes fatos.

A empresa notificada mesmo concordando com todos os termos do contrato, descumpriu o item 6.1 do Termo de Referência onde é expresso o prazo para entrega dos materiais solicitados. Tais materiais são de essencial importância, pois existem departamentos funcionando de maneira reduzida pela falta de tais materiais, tal descumprimento contratual acarretou em grandes prejuízos a esta administração. Assim, em razão da inadimplência fica a empresa BRM COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 47.630.292/0001-00 fica notificada a comparecer ao Departamento da Comissão Permanente de Licitação com ofício físico protocolado ou por meio telemático (e-mail: cpl.canoa@gmail.com) para justificar o fato em questão, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento ou da publicação desta notificação, para que, querendo, apresentar defesa, em respeito ao previsto no art. 87, §2º da Lei nº 8.666/1993, sob pena de aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no Edital e no art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, inclusive podendo ocasionar o impedimento de licitar com o órgão pelo período de 2 anos.

Lagoa da Canoa, 02 de Abril de 2024.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:0B8E010E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

Notificação 002/2024

À empresa:

ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ:12.581.380/0001-84

Aos cuidados do representante, Sr.ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

RUA PADRE ANCHIETTA, Nº 683, CENTRO, ENCANTADO/RS,
CEP: 95.960-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, por intermédio do Departamento de Compras vem, respeitosamente NOTIFICAR a empresa ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 12.581.380/0001-84, outrora detentora da ATA DE Registro de Preço nº 078 – PE 018/2023, que tinha por objeto a Registro de Preço para FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, acerca dos seguintes fatos.

A empresa notificada mesmo concordando com todos os termos do contrato, descumpriu o item 6.1 do Termo de Referência onde é expresso o prazo para entrega dos materiais solicitados. Tais materiais são de essencial importância, pois existem departamentos funcionando de maneira reduzida pela falta de tais materiais, tal descumprimento contratual acarretou em grandes prejuízos a esta administração. Assim, em razão da inadimplência fica a empresa ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.581.380/0001-84 fica notificada a comparecer ao Departamento da Comissão Permanente de Licitação com ofício físico protocolado ou por meio telemático (e-mail: cpl.canoa@gmail.com) para justificar o fato em questão, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento ou da publicação desta notificação, para que, querendo, apresentar defesa, em respeito ao previsto no art. 87, §2º da Lei nº 8.666/1993, sob pena de aplicação de sanções

administrativas, conforme disposições contidas no Edital e no art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, inclusive podendo ocasionar o impedimento de licitar com o órgão pelo período de 2 anos.

Lagoa da Canoa, 02 de Abril de 2024.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:A00C2D89

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5712/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10.003/2024

CONTRATO Nº 018/2024, firmado em 01 de abril de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e pessoa jurídica EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.408.899/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bombas de infusão para suprir as demandas da UPA Santo Antônio no município de Maragogi/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 21 de abril de 2021, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.408.899/0001-59.

Maragogi-AL, 02 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:4C373BF4

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024.

CONTRATO Nº 14/2024, firmado em 02 de abril de 2024, oriundo do **Processo Administrativo nº 636/2024 (IDOC)** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o **12.248.522/0001-96** e a pessoa jurídica **EMPRESA CONSULT CENTER DO BRASIL – LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **05.795.928/0001-23**, localizada na Rua Maria da Conceição Viana, 1321 - Jardim Atlântico – Olinda/PE, CEP 53.050-110, tendo por seu representante legal o Senhor, **JOÃO KENNEDY BANDEIRA DE LIMA**, inscrito CPF/MF nº **620.008.704-06**, e CNH- **Carteira Nacional de Habilitação nº 00764106776-DETRAN/PE**.

OBJETO: Contratação do serviço de consultas e negatificação de devedores da "SERASA EXPERIAN", para atender as demandas da Secretaria Municipal da Fazenda, do município de Maragogi -AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a pessoa jurídica **EMPRESA CONSULT CENTER DO BRASIL – LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.795.928/0001-23.

Maragogi-AL, 02 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Municipal de Licitação e Contrato

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley

Código Identificador:C0E31610

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PENSÃO POR MORTE - ART. 25, INCISO I DA LEI
MUNICIPAL Nº 376/2005 (SERVIDOR APOSENTADO)**

Ato/Portaria IPREV nº 0003/2024

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 25, inciso I da Lei Municipal nº 376/2005 (Servidor Aposentado)

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi- IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a)segurado (a) Inativo (a) **LUIS JOSE VIRIATO**, portador(a) do RG 1*2.7*2, SSP/AL, CPF ***.475.***-78, Inativo, no cargo, de OP. DE BOMBA, Matrícula Funcional 327, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 8º, inciso I e Artigo 25, inciso I, Art. 26, inciso I e Art. 29 da Lei Municipal nº 376, de 27 de Dezembro de 2005, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV, número 003/2024, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

I - MARIA JOSE DOS SANTOS, companheiro(a), portador(a) do RG nº 1712826 - SSP/PE e do CPF nº ***.230.***-72, nascido(a) em 01 de Julho de 1944, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Maragogi/AL, em 01 de Março de 2024.

JOAO GOMES DO REGO

Diretor Presidente

IPREV

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:77B6E252

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA IPREV N.º 0002/2024 APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA - ART. 20 DA LEI MUNICIPAL N.º 738/2021
[INTEGRAL]**

Ato/Portaria IPREV nº 0002/2024

Maragogi / AL, em 01 de Março de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral], em favor do(a) servidor(a) **LAERCIO JOSE CHAGAS BANDEIRA**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi- IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **LAERCIO JOSE CHAGAS BANDEIRA**, portador(a) do RG 17***87, SSP/PE, CPF ***.465.***-34, Efetivo, no cargo de **MOTORISTA AOP I, Classe J, Nível Ensino Médio Completo (1)**, referência **30 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **291**, lotado(a) no(a) **1-SEC ADMINISTRACAO - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, V e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 6.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 738, de 15 de outubro de 2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **002/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/07/1994, portanto, antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Conforme dispõe o inciso II do § 1º do Art. 29 da Lei Municipal nº 738, de 15 de Outubro de 2021, o servidor **LAERCIO JOSE CHAGAS BANDEIRA** recebe pensão por morte deixada por cônjuge que era vinculada ao Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, Alagoas - IPREV e, neste caso, o valor dos proventos de aposentadoria foram reduzidos conforme termos do § 2º do Art. 29 da mesma legislação, sendo o valor final do benefício apurado conforme planilha anexa aos autos do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO GOMES DO REGO

Diretor Presidente

IPREV

Homologo,

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:8289A966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 115/2024**

(de 02 de abril de 2024)

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO

ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03 de janeiro de 2024, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar de nº 1.528/2024, de 1º de abril de 2024, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, que em seu art. 1º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Pública Municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA

Corregedora do Município
Matrícula nº 9454

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:4A342BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 116/2024**

(de 02 de abril de 2024)

TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 114/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024, DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO DE INTERLOCUTOR DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

RESOLVE

Art.1º TORNAR sem efeito as Portaria nº 114/2024, de 01 de abril de 2024, de **DESIGNAÇÃO** da servidora pública, para exercer a função de Interlocutora de Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil - RFB, publicadas no Diário Oficial dos Municípios - AMA, de 01 de abril de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:893C40FE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 015 DE 02 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 015 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de levar ao conhecimento de todos os agentes públicos municipais, as condutas vedadas durante o período eleitoral, previstas nos arts. 40, 73 e ss, da Lei nº 9.504/97, bem como das Resoluções editadas pelo TSE;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a prática de quaisquer atos (condutas) por parte de agentes desta Administração, servidores ou não, tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nas eleições próximas, intervindo no equilíbrio do pleito que se avizinha, que poderão culminar na responsabilização injustificada desta Gestão Municipal;

CONSIDERANDO que para a fiel observância dos princípios e normas legais vigentes é salutar a orientação aos servidores e agentes públicos do Município quanto às condutas vedadas, e;

CONSIDERANDO, finalmente, que o descumprimento dos normativos de regência, inclusive deste normativo, implicarão na apuração e responsabilização dos praticantes das condutas tidas como vedadas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condutas vedadas aos Agentes Públicos Municipais no ano de 2024, por tratar-se de ano eleitoral.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Agente Público: quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.